



RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PROAES Nº 24, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 /2016

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), torna pública a retificação dos Anexos II e III dos Editais PROAES abaixo relacionados, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos Editais.

- **Edital PROAES nº 24/2016**, de 13/07/2016 – Concessão do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Residência Universitária, de Julho a Dezembro de 2016 – Fluxo Contínuo;
- **Edital PROAES nº 30/2016**, de 20/09/2016 – Concessão do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Prestação Pecuniária no semestre letivo de 2016.2;
- **Edital PROAES nº 31/2016**, de 20/09/2016 – Concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário no semestre letivo de 2016.2;
- **Edital PROAES nº 32/2016**, de 20/09/2016 – Concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Prestação Pecuniária no semestre letivo de 2016.2;
- **Edital PROAES nº 33/2016**, de 20/09/2016 – Concessão da Bolsa Permanência/UFMA no semestre letivo de 2016.2;
- **Edital PROAES nº 34/2016**, de 20/09/2016 – Concessão do Auxílio Transporte - Campus do Continente para o semestre letivo de 2016.2;
- **Edital PROAES nº 35/2016**, de 20/09/2016 – Concessão de Assistência Estudantil na modalidade Auxílio Acadêmico – Curso de Odontologia - 2016.2;

**ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA**

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) estudante, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís- Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

EDITAL PROAES Nº 37/2016

- Documento de Identidade e CPF do(a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica do(a) estudante – Endereço atual;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do(a) estudante – Endereço de origem;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, quando for o caso;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) estudante declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar;
- Dados bancários do(a) estudante;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido, hospedagem) atual do(a) estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovação do estado civil dos pais quando separados, divorciados ou falecidos;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz, quando houver;
- Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia ou auxílio financeiro referente aos membros do grupo familiar menores de 24 anos, quando for o caso;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) estudante, conforme Anexo III.

III. Serão aceitos como comprovantes da condição de moradia:

- **Imóvel financiado:** comprovante do valor da parcela mensal do financiamento;
- **Imóvel alugado:** cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do **aluguel for rateado**, apresentar declaração, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
- **Imóvel cedido ou Hospedagem:** Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;

IV. Serão aceitos como comprovante do estado civil dos pais do(a) estudante:

- **Divorciados:** cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio e comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia,



EDITAL PROAES Nº 37/2016

conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos;

- **Separados sem reconhecimento legal:** comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos;
- **Falecidos:** cópia da certidão de óbito e comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) estudante menor de 24 anos.

V. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) estudante informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.

VI. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

VII. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) estudante não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

Para trabalhadores assalariados ou avulsos:

- Contracheques relativos aos três últimos meses; ou
- Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.

Para trabalhadores autônomos, informais e empregadas(os) domésticas (os):

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.



Para aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada:

- Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou
- Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via *internet*, no endereço: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

Para desempregados(as):

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e
- Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.

Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada:

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:

- **Pessoa Jurídica:** Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- **Pessoa Física:** Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.

Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a estudante e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no Cadastro Único):

- Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou
- Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro.

Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís- Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

EDITAL PROAES Nº 37/2016

Para agricultores e pescadores:

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;
- No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

Para beneficiários de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família):

- Extrato referente ao último recebimento.

Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (estudante e/ou familiar):

- Cópia do termo de compromisso de estágio; ou
- Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa.

Para rendimentos de aluguel:

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou
- Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou
- Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.

São Luís, 22 de setembro de 2016.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva
Pró-Reitor de Assistência Estudantil